



ISENÇÃO DE IMPOSTOS DEFICIENTES FÍSICOS OU **PESSOAS COM DOENÇAS GRAVES**

Em nosso país existem muitas garantias de direitos hoje em dia, mas os cidadãos não exigem esses direitos. Isto ocorre, na maioria das vezes pela grande falta de informação, ou pela informação prestada de forma distorcida ou errônea.

E diante disso, esclareceremos muitas coisas nas quais os brasileiros poderão se beneficiar. Existem doenças graves, que são consideradas por nossa legislação como garantidoras de direitos para que as pessoas possam comprar carro zero com isenção de até mesmo 30% (trinta por cento) de desconto nos

impostos. Mesmo para as pessoas que já possuem veículos usados, poderão ser isentas de IPVA. E na Cidade de São Paulo, ter a isenção do Rodízio Municipal.

Ou seja, as pessoas que possuem: AIDS, Câncer, Moléstia profissional, Tuberculose ativa, Alienação mental, Esclerose múltipla, Neoplasia maligna, Cegueira, Hanseníase, Paralisia irreversível e incapacitante, Cardiopatia grave, Doenças desconhecidas degenerativas Hepatopatia grave, Estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), Doença de Parkinson, Espondiloartrose anquilosante, Nefropatia grave, Contaminação por irradiação, Síndrome de imunodeficiência adquirida, Fibrose cística (mucoviscidose), Problemas graves na coluna (como hérnia de disco, bico de papagaio, lordose e escoliose graves), L.E.R.- lesão por esforço repetitivo (bursite e tendinite graves), Artrose, Artrite, Problemas nos joelhos (mesmo que tenham sido operados), paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidades congênita ou adquirida. (AVC, amputações, nanismo - baixa estatura, próteses internas, externas, seqüelas de talidomidas, paralisia infantil, poliomielite, doenças neurológicas, etc).

De acordo com a Lei 8.899/94 e o Decreto 3.691/00 que a regulamenta, pessoas com necessidades especiais e com renda mínima a 01 salário mínimo, essas pessoas podem viajar de um Estado para outro de ônibus, trem ou barco, sem pagar passagem;

Em todos esses casos, desde que a pessoa tenha perda da força ou mobilidade, ela poderá solicitar esse benefício na compra de um carro. Lembrando sempre que deve haver a análise caso a caso por perito do DETRAN, não bastando apenas possuir a doença. As deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho de funções, não dão direito às isenções.

Mesmo que a pessoa doente não tenha mais condições de dirigir, ela poderá indicar um condutor, para conduzir o veículo para ela. Mas, deverá ser esse condutor seu representante legal, curador, tutor ou membro da família.

No caso da pessoa ser condutora ela terá direito à isenção de: IPI, ICMS, IOF, IPVA, Rodízio e Cartão Defis.

As pessoas portadoras de deficiências físicas, visual, mental severa ou profunda, ou autistas também podem utilizar as isenções, sendo que as impossibilitadas de dirigir e os menores de idade, podem indicar um condutor ou ser esse condutor seus próprios tutores. Sendo que os deficientes auditivos não tem direito à isenção, há projeto de lei para modificar isso mas ainda não foi aprovado. Nesses casos, os representantes legais podem comprar o veículo em nome do deficiente. As isenções nesses casos são somente de IPI e na capital, o Rodízio Municipal também é isento. Mas existem pessoas que estão conseguindo ter acesso à isenção de todos os impostos por meio de Mandado de Segurança.

Estamos divulgando esses benefícios para melhorar a vida dessas pessoas, já que com essas informações elas podem exigir seus direitos garantidos por lei, de forma mais segura. Já que essas informações não são muito divulgadas, isso gera uma insegurança, ficando o cidadão sem saber por onde começar.

Prestamos assessoria a todo o processo de isenção, do início ao fim, ou seja, desde a carteira de habilitação especial até a compra do veículo.

Camila Andraos Marquezin

Especialista na Área de Isenções para Deficiente Físico.

Mestrada pela Faculdade de Sobornne na França.

Advogada do Escritório Andraos Nassif Advogados

Formada pela FMU, em 2003.